

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2014 CONVITE nº. 003/2014

01.00 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Feira Nova por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min** do dia **29 de janeiro de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita na Rua Urbano Barbosa, nesta, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preço perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir da referida data e horário, na modalidade **CONVITE**, do tipo “**menor preço**” **GLOBAL ofertado**, para execução do objeto do presente edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestar serviços de engenharia para a Prefeitura e para os Fundos Municipais de Feira Nova**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V, deste edital.

02.01.01 – O objeto desta licitação deverá ser prestado mensalmente para a Secretaria de Infraestrutura. As dúvidas surgidas durante a execução dos serviços poderão ser sanadas através de contato telefônico, email e/ou redes sociais. Caso as dúvidas não sejam solucionadas através desses instrumentos de comunicação e o órgão vinculado à licitante vencedora necessite que o suporte presencial aconteça mais de uma vez por mês, esta deverá acontecer, conforme as necessidades dos órgãos a que se prestam serviços.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será até **11 (onze) meses**, contados a partir de 01 (um) de fevereiro de 2014, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, a qual deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 – Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Elementos de Despesa:

02.00 – PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

00.00 – Secretaria de Infraestrutura

15.451.1501.2042.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem Anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Feira Nova e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 - Modelo de Declaração de Mão de Menor (Anexo II);

05.01.03 – Modelo de Proposta de Preço (Anexo III);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Microempresa (Anexo IV);

05.01.05 – Termo de Referência (Anexo V) e

05.01.06 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (Anexo VI).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representante na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA” (nome da empresa)

Envelope nº. 01 - **CONVITE nº.: 003/2014 - CPL**

B) "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)
Envelope nº. 02 - **CONVITE nº.: 003/2014 - CPL**

06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular, neste último caso, deverá a firma do Outorgante ser reconhecida em Cartório.

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de Identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Internet).

06.06 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste edital e seus subitens.

06.07 – Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura de Feira Nova, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro, expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo IV deste edital.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

07.02.02 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

07.02.06 - Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. nº. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder – se - á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 01

Para fins de habilitação a este Convite, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 - Documentação relativa à Habilitação:

08.01.01 – Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

08.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e

08.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.02.01 – Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s). Para empresas fora do Estado de Pernambuco, será necessária a apresentação do visto do CREA-PE.

08.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

08.03.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.03.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.03.03 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos – (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade

do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.03.04 – Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

08.04 – Outras Declarações:

08.04.01 – Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo II), conforme Decreto nº. 4.358/02 e

08.04.02 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, conforme modelo, Anexo VI, deste edital.

08.05 - Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.06 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.07 - Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.04 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste edital.

08.08 – A documentação exigida para habilitação (item 08.00 deste edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.

08.09 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

09.01.01 - O prazo de validade da proposta, conforme subitem 03.01 deste edital;

09.01.02 - O prazo de execução do objeto licitado, conforme subitem 03.02 deste edital;

09.01.03 – A indicação do valor mensal e global, que deverão estar incluídos todos e quaisquer custos necessários para execução do objeto licitado no local indicado no subitem 02.01.01 deste edital;

09.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.03 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser elaborada(s) em consonância com o disposto no Anexo III deste edital.

09.04 – Em caso de divergência entre os valores mensais e globais, prevalecerão o de menor valor, corrigindo-se os valores finais.

09.05 – A(s) licitante(s) que não atender(em) à(s) exigência(s) prevista(s) no subitem 06.05 e nos itens 08.00 e 09.00 deste edital, será(ão) inabilitada(s) ou terá(ão) sua(s) proposta(s) desclassificada(s), conforme o caso.

09.06 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº. 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura dos envelopes nº. 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes de nº. 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso os envelopes nº. 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelopes nº. 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº. 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.08 - Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes que se façam

necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova, nesta cidade.

11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 – A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” **GLOBAL ofertado**, não podendo ser adjudicado a licitantes diferentes, respeitando o critério de julgamento.

11.02 – Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste edital, ofertar(em) o **menor valor GLOBAL**, devendo ser DESCLASSIFICADA a empresa que apresentar valor GLOBAL excessivamente superior aos preços de referência apurados pela Prefeitura de Feira Nova, através de cotação de preços realizada junto ao mercado.

11.03 – Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.04 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.05 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.06 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre a(s) proposta(s) apresentada(s), como também promover diligências.

11.07 – Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será(ão) ela(s) admitida(s) a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em), e em condições de julgamento.

11.08 – A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor GLOBAL e aceito nos termos do subitem 11.02 deste edital.

11.09 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Prefeito de Feira Nova, dentro dos critérios e normas definidos neste edital.

11.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Prefeito de Feira Nova.

12.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - RECURSOS

13.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou do Prefeito de Feira Nova, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, se presente(s) o(s) representante(s) da(s) licitante(s) no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta à(s) licitante(s) e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, por motivos e razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste edital, eficácia suspensiva.

13.04 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

13.05 - O recurso será dirigido ao Prefeito de Feira Nova, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,

a empresa poderá encaminhar diretamente ao Prefeito, sem intervenção da CPL. Cabe ao prefeito, devidamente informado, proferir sua decisão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Decididos o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento da(s) proposta(s), o resultado da licitação será submetido ao Prefeito de Feira Nova para adjudicação homologação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

14.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital, fica facultado à Prefeitura de Feira Nova convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Feira Nova e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Feira Nova será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.00 - ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

16.01 - O acompanhamento da prestação do serviço será realizado por funcionário designado pela Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Feira Nova.

16.02 - O serviço deverá ser prestado conforme fora especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

17.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.01 - Constituem motivos para a rescisão de Contrato, os casos relacionados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

17.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

18.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 – A Prefeitura Municipal de Feira Nova efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços, objeto deste edital até o 5º dia útil de cada mês, após atestado formalizado pela Secretária de Infraestrutura.

18.02 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

18.03 – O pagamento só será efetuado mediante ateste de servidor da Secretaria de Infraestrutura, confirmando que os serviços foram realizados a contento, bem como da apresentação de certidões que comprovam a regularidade fiscal da empresa.

19.00 – PENALIDADES

19.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de **0,5 % (cinco décimos por cento)** do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Feira Nova, no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste edital, no instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

19.02 – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

19.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

19.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

19.04.01 – advertência por escrito;

19.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova, pelo prazo de até **02 (dois) anos**; e

19.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 19.01 e 19.02 deste edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 19.04.02 e 19.04.03 deste edital, seguida da comunicação a toda administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Feira Nova.

19.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

20.02 – A Contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Feira Nova de paralisar a qualquer tempo ou suspender a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

20.03 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Feira Nova ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Feira Nova de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.04 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à(s) empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

20.05 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Prefeito Municipal de Feira Nova, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.06 - As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural**, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 12h00min. A Comissão Permanente de Licitação – CPL prestará as informações requeridas em até **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão inaugural acima referida.

20.07 - A presente licitação, a juízo da Prefeitura Municipal de Feira Nova, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

20.08 – O presente edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min.

Feira Nova, em 16 de janeiro de 2014.

DENISE ALVES DE LUCENA
PRESIDENTE DA CPL
PORT. n°. 005/2014

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FEIRA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO E A EMPRESA _____.

Contrato de prestação de serviços de engenharia que firmam, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato representado legalmente pelo(a) _____, (*dados pessoais), e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **CONVITE nº. 003/2014**, do tipo “**menor preço**” **GLOBAL ofertado** e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. nº. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela Contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a contratação de empresa para prestar serviços de engenharia para a Prefeitura e para os Fundos Municipais de Feira Nova, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto desta licitação será até **11 (onze) meses**, contados a partir de 01 (um) de fevereiro de 2014, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação à prestação dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de **R\$ -----** (_____), perfazendo um valor global de **R\$ -----** ---- (_____).

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente à prestação dos serviços, objeto deste edital até o 5º dia útil de cada mês, após o atesto formalizado pela Secretária de Infraestrutura.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 4º - Quando do pagamento, o contratado deverá apresentar certidões comprovando a regularidade fiscal do mesmo, na data do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Elementos de Despesa:

02.00 – PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

00.00 – Secretaria de Infraestrutura

15.451.1501.2042.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O acompanhamento da prestação do serviço será realizado por funcionário designado pela Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Feira Nova.

O serviço deverá ser prestado conforme fora especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Prefeitura as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido pela Tesouraria da Secretaria de Finanças d Prefeitura Municipal de Feira Nova, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Feira Nova.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c)** Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte** ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, ficando por conta da Prefeitura/Fundos Municipais de Feira Nova - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. nº. 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Feira Nova, em ____ de _____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
NICODEMOS FERREIRA DE BARROS
Prefeito
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2014 CONVITE nº. 003/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2014.

(Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2014 CONVITE nº. 003/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem apresentar a Proposta de Preço referente à **contratação de empresa para prestar serviços de engenharia para a Prefeitura e para os Fundos Municipais de Feira Nova.**

OBS.: O objeto desta licitação deverá ser prestado mensalmente para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Feira Nova. As dúvidas surgidas durante a execução dos serviços poderão ser sanadas através de contato telefônico, email e/ou redes sociais. Caso as dúvidas não sejam solucionadas através desses instrumentos de comunicação e o órgão vinculado à licitante vencedora necessite que o suporte presencial aconteça mais de uma vez por mês, esta deverá acontecer, conforme as necessidades dos órgãos a que se prestam serviços.

Valor Mensal da Proposta: R\$ ----- (_____).

Valor Global da Proposta: R\$ ----- (_____).

Validade da proposta: Conforme o edital.

Prazo de Execução: Conforme o edital.

Prazo de pagamento: Conforme o edital

**** DECLARO para os fins de direito que no valor global da Proposta estão inclusas todas as despesas e expensas.**

Local, ____ de _____ de 2014.

(Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2014 CONVITE nº. 003/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____,

DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ___ de _____ de 2014.

(Representante Legal)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2014 CONVITE nº. 003/2014

Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Secretaria de Obras, incluindo o acompanhamento de convênios estaduais e federais, bem como as vistorias e fiscalizações.

APRESENTAÇÃO:

Esse projeto visa à prestação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de engenharia civil, realizado por pessoa jurídica, a ser desenvolvido por profissional de nível superior regularmente inscrito e devidamente reconhecido pelo Conselho ou entidade profissional competente, CREA/PE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco, com objetivo de acompanhamento de convênios Federais e Estaduais em que a Prefeitura figure como parte, e também procedendo às vistorias e fiscalizações da execução de contratos de interesse da Prefeitura Municipal de Feira Nova no período de **11 (onze) meses**, compreendendo as seguintes atividades:

DETALHAMENTO GERAL:

Orientação técnica aos servidores Municipais da Administração em assuntos afetos a regular execução de obras e serviços de engenharia promovidos pela municipalidade, consoante as normas técnicas aplicáveis e demais especificidades traçadas na legislação pertinente.

DETALHAMENTO PONTUAL:

Prestar assessoria aos funcionários da Prefeitura para elaboração de documentos exigidos pelas diversas Resoluções do TCE/PE, especialmente a adequada formalização do Registro de Obras Públicas, instituído pela Resolução TC. nº. 08, de 07 de julho de 1992 e atualizações posteriores;

Prestar orientação aos fiscais designados pela Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, conforme previsto no artigo nº. 67 da Lei de Licitações, dentro dos padrões técnicos fixados pelos órgãos competentes; Orientar os funcionários da Prefeitura para atendimento da Resolução nº. 003/2009, que dispõe sobre procedimentos de controle interno relativos a obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Direta e Indireta Municipal, arquivamento, em separado e de forma individualizada, de pasta para cada obra ou serviço de engenharia;

Elaboração de projetos e orçamentos básicos de engenharia civil para construção e/ou reforma de equipamentos Municipais, exceto projetos de arquitetura, elétrico, hidráulico e de sistemas de água e esgoto. Os projetos de engenharia a serem elaborados deverão compor levantamentos e cadastros “in

loco", memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas e memórias de cálculo de quantitativos. Os serviços, projetos, cálculos e dimensionamentos específicos não são objeto deste termo de referência, tais como: sondagens geotécnicas, ensaios de materiais em laboratório, topografia, cálculo estrutural e dimensionamento de destino final de esgoto, por exigirem diversas especialidades da engenharia e necessitar de profissionais especialistas; Utilização de tabelas de custos básicos unitários referentes aos serviços de engenharia civil, bem como a elaboração de preços básicos unitários quando necessário;

Elaboração das medições dos serviços de contratados na área engenharia civil, inclusive elaboração de boletins de medição e respectivas memórias de cálculos dos quantitativos e relatório fotográfico;

Gestão dos contratos dispensados de processo licitatório, bem como os contratos Licitados por convite, tomada de preços e concorrência pública;

Gestão dos convênios estaduais e federais, inclusive o acompanhamento das fiscalizações da CEF ou outro órgão fiscalizador, acompanhando efetivamente junto aos Órgãos competentes dos convênios, assessorando na aprovação dos projetos, execução dos serviços, elaborando ofícios, aditivos de prazo, prestações de contas, relatórios físico-financeiros, encaminhamento de pendências à prefeitura, solicitação das vistorias e encaminhamento de documentos;

Acompanhamento na licitação no tocante à área técnica na solicitação da exigência do acervo técnico e análise da habilitação e propostas das empresas licitantes, elaborando pareceres correlatos;

Análise de loteamentos, elaboração de licenças de construção, análise de projetos, habite-se ou outros serviços da área de planejamento urbano;

O CONTRATADO se obriga a duas vezes a cada semana, em dias definidos pelo Secretário responsável, comparecer à Sede da Secretaria de Obras, sendo que em um dos horários dedicar-se-á a analisar e orientar a elaboração documentos correlatos a obras e serviços de engenharia, bem como supervisionar a execução e procedimentos dos funcionários ligados ao núcleo de obras. O outro horário será dedicado a trabalhos externos como vistorias, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços;

Acompanhamento das fiscalizações promovidas pelo TCE, bem como o auxílio para elaboração de documentos oficiais e elaboração dos relatórios trimestrais e anuais dos serviços de engenharia exigidos por este órgão.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O serviço, objeto deste projeto, terá início no mês de fevereiro de 2014 a dezembro de 2014.

A contratação será por prazo de **11 (onze) meses**;

Será admitido para a prestação do serviço objeto deste processo licitatório, o valor máximo de **R\$ 83.952,000 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais)**.

Outras disposições poderão ser acrescentadas no processo e no contrato, para atender exigências legais específicas rotinas administrativas ou de administração das obras e serviços de engenharia.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto básico tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Governamental no Município, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas, especialmente quanto ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exige assessoria especializada, com competência para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do Departamento de Engenharia, respondendo com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez aos novos requisitos de uma gestão adequada ao paradigma gerencial da Administração Pública, em atendimento aos Controles Interno, Externo e Social.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2014 CONVITE nº. 003/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a **DECLARAR** a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2014 - CONVITE nº. 003/2014**, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem o referido **CONVITE** foram colocados a disposição da licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei nº. 8.666/1993.

Local, ----- de _____ de 2014.

(Representante Legal)